



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 23404/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Uruaçu, através da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia e hora abaixo designados, o julgamento de Chamamento Público visando o **credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil** para implementação e desenvolvimento de projetos sociais que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento das políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes do nosso município a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), tudo em conformidade as atribuições legais e regimentais previstas na Lei Municipal nº 1.256/2003, Lei Municipal nº 1.854/2015, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.022/2019, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Resolução CONANDA nº 137/2010 e, no que couber, no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e disposições deste Edital.

DATA	HORA	LOCAL DA SESSÃO
06/11/2024	09 horas	Centro de Infância e Juventude de Uruaçu-GO, sito à Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos pessoalmente das 8h às 11h e das 14h às 16h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Uruaçu/GO, no seguinte endereço: Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO ou pelo e-mail: cmdca.urucu@gmail.com, bem como poderá ser acessado pelo *website*: cmdca.urucu.go.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (62) 3357-4667.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento é a seleção das Organizações da Sociedade Civil para implementação e execução de projetos sociais que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento das políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes do nosso município a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), que apresentarem o plano de trabalho em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2 As entidades que atenderem aos critérios deste chamamento estarão aptas a participarem da seleção para celebração de Termo de Fomento, visando o cumprimento do objeto constante do presente edital.

1.3 Para os fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem executados em determinado período de tempo, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

Adolescente e desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo como beneficiários crianças e adolescentes residentes no Município de Uruaçu-GO, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4 Serão selecionadas por este procedimento até 05 (cinco) propostas de Projetos sociais a serem financiados, que não poderão ultrapassar o valor individual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a ordem de classificação, de acordo com os critérios definidos neste edital e a disponibilidade orçamentária do FMDCA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), que sejam sediadas ou com representação atuante e reconhecida no âmbito de Uruaçu, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

3.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) conter Certificado de Registro expedido pelo CMDCA de Uruaçu, com data de validade dentro da vigência;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) atender as exigências quanto a documentação que comprova regularidade fiscal, previdência e tributária, bem como a constituição da entidade, nos termos do item 6.2 deste Edital;

3.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Os documentos e propostas serão avaliados por Comissão de Seleção nomeada para este fim.

4.2 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas neste chamamento público, constituída pela Resolução CMDCA/URUAÇU Nº. 21/2022.

4.3 A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n. 13.019/2014.

4.4 Qualquer interessado, no horário de expediente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá solicitar esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes a este Edital de Chamamento, desde que solicitadas por escrito, no prazo disposto no item 12.2.1.

4.5 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.7 Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

4.8 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Para o procedimento de credenciamento o representante legal da entidade deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.2 Caso o representante legal não possa comparecer para realizar o credenciamento, qualquer pessoa legitimada pela entidade, mediante contrato, procuração com assinatura autenticada em cartório ou documento equivalente com poderes específicos de representação, poderá se apresentar para a entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

a) tratando-se de representante legal poderá ser apresentado o estatuto social, podendo este ser substituído pela última alteração no estatuto ou outro instrumento registrado em Ata oficial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador apresentar a documentação descrita no item 5.2;

c) o documento de identificação do representante legal que fará o credenciamento da entidade, deverá ser entregue à Comissão de Seleção antes da entrega dos envelopes e nunca dentro deles.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

5.3 O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 A falta de apresentação dos documentos legais de identificação do representante legal não inabilitará a entidade, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome na sessão pública.

5.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de entidade retardatária, a não ser como ouvinte.

5.6 A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Seleção e pelos representantes das entidades presentes.

5.7 Inicia-se a sessão com a abertura dos envelopes "Documentação" de todas as entidades participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste procedimento.

5.8 Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos pela Comissão de Seleção na presença das partes interessadas, em seguida, será realizada a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações deste edital, e dará vista dos mesmos.

5.9 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais presentes à sessão.

5.10 As entidades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.11 Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada entidade. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uruaçu-GO e no site do CMDCA.

5.12 Os envelopes contendo as “Propostas”, devidamente rubricadas pela Comissão de Seleção e pelas entidades presentes, ficarão sob guarda da Comissão, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos por ventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença das entidades presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas”.

5.13 Havendo interposição de recursos, os envelopes contendo as “Propostas”, devidamente rubricadas pela Comissão de Seleção e pelas entidades presentes, ficarão sob guarda da Comissão de Seleção, até que seja concluída a análise daquele e divulgado seu resultado.

5.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Seleção definirá as entidades e o CMDCA homologará o procedimento.

5.15 É facultada à Comissão de Seleção ou ao CMDCA, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6. DA QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Os interessados deverão entregar à Comissão de Seleção 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma indevassável.

6.1.1 O envelope nº 01, refere-se aos documentos de habilitação, os quais serão analisados para fins de cumprimento da qualificação jurídica, fiscal e tributária da entidade participante e constituirá a 1ª etapa do processo de seleção. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À Comissão de Seleção de Uruaçu-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº ____/2024
(razão social da entidade, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

6.2. Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 a seguinte Documentação:

- a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro competente ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- b) Cópia vigente do Certificado de Registro expedido pelo CMDCA de Uruaçu;
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Cópia de RG e CPF dos membros relacionados no subitem anterior;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal** (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual** da sede do domicílio da entidade;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Municipal** da sede do domicílio da entidade;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, ou Alvará de localização e funcionamento;
- l) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- m) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- n) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração sobre instalações e condições materiais*;
- o) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo IV – Declaração da não Ocorrência*, que não se encontra impedida de participar de processos de seleção, licitações e contratações com o Poder Público.

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por membro da Comissão de Seleção.

6.3 As Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos requisitos do item 6.2, passarão a 2ª etapa do procedimento, qual seja, a abertura e análise do conteúdo do envelope nº 02.

6.4 O envelope nº 02, refere-se a Proposta ou Plano de Trabalho da entidade participante, o qual será analisado para fins de classificação, validação e pontuação, conforme os critérios estabelecidos e constituirá a 2ª etapa do processo de seleção. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
À Comissão Seleção de Uruaçu-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº ____/2024
(razão social da entidade, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

6.4.1 Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 o seguinte:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

a) Proposta constituída em forma de Plano de Trabalho, contendo todas as informações necessárias, conforme orientações e modelo constante do *Anexo V*; e

b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VI*).

6.4.2 Concluída esta 2ª etapa, o procedimento passará à 3ª etapa, qual seja, divulgação e homologação do resultado apurado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

6.4.3 As etapas constituintes deste procedimento são sequenciais, sendo a primeira eliminatória, a segunda classificatória e a terceira conclusiva, possibilitando ao Município celebrar o Termo de Fomento com as 5 (cinco) Organizações da Sociedade Civil melhores classificadas.

6.5 A aprovação e classificação da proposta não obriga o Município a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer das entidades.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Para avaliação dos projetos apresentados pelas instituições, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Capacidade técnica e administrativa da instituição de natureza privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

d) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta;

e) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser regido por este edital;

f) Projetos com o mesmo objeto, que já possuam financiamento em andamento pela Administração Pública, serão desconsiderados;

g) Consonância dos objetivos do Projeto com os termos do registro no CMDCA e estar em consonância com o Código de Descrição das Atividades Econômicas Principal ou Secundárias constantes do CNPJ;

h) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Uruaçu.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

7.2 O projeto deve conter cumulativamente aspectos que contribuam integralmente na ação de fortalecimento na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como políticas públicas voltadas para defesa, proteção e promoção dos direitos desse público supracitado.

7.3 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos com ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais. Assim como ações de prevenção do trabalho infantil, como também ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

7.4 Garantia do direito à Educação com ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

7.5 Os projetos serão contemplados exclusivamente via este Edital e as entidades deverão estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.6 As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Seleção.

7.6.1 Os projetos serão selecionados analisando-se os critérios técnicos apresentados a seguir, que receberão pontos. Os critérios (c) e (d) obedecerão a uma faixa de avaliação e ao final serão atribuídos valores conforme tabela constante abaixo. Ao final, a pontuação será somada e serão selecionados até 05 (cinco) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil que possuírem as maiores pontuações em cada categoria de projeto, de acordo com a verba disponibilizada.

(a) Valor do projeto

Será atribuída uma pontuação para a faixa de valor, destinados a financiamento imediato não podendo ultrapassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Valor do Projeto		
Faixas		Pontuação
10.000,00	15.000,00	10
15.001,00	20.000,00	09
20.001,00	30.000,00	08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

30.001,00	40.000,00	07
40.001,00	50.000,00	06

(b) Número de beneficiados

Será atribuída uma pontuação de acordo com a meta de atendimento direto de crianças e adolescentes de cada projeto, a saber:

Nº de Crianças e Adolescentes atendidos de forma direta no Projeto		
Faixas		Pontuação
10	20	06
21	50	07
51	80	08
81	100	09
101 >		10

(c) Relevância

Cada projeto será avaliado de acordo com os critérios abaixo, com relação aos Objetivos dos Projetos e ao final, sua pontuação será somada para se obter a relevância.

Critério de Relevância	Avaliação
Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes, garantindo direito à Educação.	0 a 10
Ações educativas de Cultura de Paz, prevenção de violência e/ou mediação de conflitos voltado para crianças e adolescentes e/ou profissionais que atuam diretamente com esse público.	0 a 10
Ações educativas em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares.	0 a 10
Ações que visem o esporte, o lazer, cultura, artes, a promoção da saúde e bem-estar.	0 a 10
Promoção da Cidadania e da Convivência Familiar e Comunitária.	0 a 10



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

Ações de prevenção do trabalho infantil, bem como ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estejam cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.	0 a 10
Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual Infantil, combate ao uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas e drogas afins.	0 a 10
Ação de fortalecimento na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, voltadas para defesa, proteção e promoção dos direitos desse público supracitado.	0 a 10
Priorização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, e da área rural circunscritas na área de abrangência do CMDCA.	0 a 10

(d) Condições de Sustentabilidade

Será atribuída uma pontuação para na análise do projeto quanto aos objetivos e resultados esperados, em serem compatíveis com as atividades e metodologia adotadas, a saber:

Critério de Sustentabilidade	Avaliação
Atividades adequadas aos objetivos propostos.	0 a 10
Metodologia adequada ao projeto e condizente com as atividades propostas.	0 a 10
Objetivos específicos condizentes com o objetivo geral.	0 a 10
Recursos humanos compatíveis com os objetivos do projeto.	0 a 10
Resultados esperados compatíveis com os objetivos.	0 a 10
Valor percapta vinculado a proposta – aplicação e adequação do investimento público.	0 a 10

Para os critérios (c) e (d), será utilizada a tabela abaixo onde cada faixa de pontuação total, será atribuído um valor, que será somado aos demais critérios, a saber:

Relevância e Sustentabilidade		
Faixas		Pontuação
0	10	01
11	20	02



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

21	30	03
31	40	04
41	50	05
51	60	06
61	70	07
71	80	08
81	90	09
91 >		10

7.7 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

7.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final inferior a 10 (dez) pontos;

7.9 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior nota considerando a somatória dos itens (a) e (b);

II - Maior nota no item (c);

III - Maior nota no item (d);

IV - Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

7.10 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

7.11 Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Os valores atribuídos pelos critérios que serão somados, observada a especificidade de pontuação dos itens (c) e (d) quanto a avaliação. Em havendo no Projeto informação de mais de um dos itens acima descritos no que diz respeito a avaliação, a Comissão de Seleção deste edital avaliará e somados os valores atribuirá pontuação definida pelo quesito.

7.12 Em caso de não constar no Projeto informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Seleção atribuirá nota 0 (zero) para o referido quesito.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

8. DOS RECURSOS, REPASSE E EXECUÇÃO

8.1 DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da seleção correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	VALOR R\$
08.243.0125.2.394.3.3.90.43	250.000,00

8.1.1 O valor total estimado para as despesas decorrentes deste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem destinados às 05 (cinco) entidades melhores classificadas neste procedimento.

8.2 Todas as despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3 Não será exigida contrapartida das Organizações da Sociedade Civil.

8.4 DESPESAS VEDADAS

8.4.1 Conforme determina a Lei nº 13.019/2014, além de outras legislações pertinentes, não serão cobertas despesas com:

- a) Taxas administrativa sem especificação de despesa;
- b) Despesas de mais de 30% somadas, dos seguintes itens e serviços: serviços de consultoria, assistência técnica e contabilidade, realizados por terceiros que não componham a equipe do projeto e não tenha vinculação direta com o objetivo do projeto;
- c) Despesas de mais de 90% com pagamento de pessoal e recursos humanos do projeto;
- d) Despesas não previstas no Plano de Trabalho;
- e) O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente será autorizado quando demonstrado que tais valores se referem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- f) Os recursos objeto da parceria não serão utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

f.1.) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da instituição celebrante da parceria;

f.2.) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

f.3) agente público cuja posição no município seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria;

g) despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

h) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso do FMDCA na liberação de recursos;

j) pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

k) pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento.

8.5 DA EXECUÇÃO

8.5.1 Não é necessário espaço com medidas oficiais, bastando que o local possibilite o desenvolvimento das atividades propostas de maneira eficaz aos objetivos do Projeto.

8.5.2 As atividades deverão ser desenvolvidas dentro do Município, em prol do desenvolvimento dos interesses da sociedade uruaçuense e aos princípios gerais da Lei nº 13.019/2014, nos termos do art. 5º.

9. DOS PRAZOS

9.1 O Chamamento será amplamente divulgado aos interessados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no website oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fixados nos placares dos órgãos públicos municipais.

9.2 Os Termos de Fomento a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogados, de acordo com a conveniência da Administração.

9.2.1 A vigência de que trata o item anterior fica vinculada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DO DIRETO DE PETIÇÃO E RECURSO

10.1 O prazo para interposição de recurso contra atos praticados durante o procedimento deste chamamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicidade do ato ou da lavratura da Ata.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

10.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;

10.3 Os recursos somente serão recebidos pela Comissão de Seleção dentro do horário normal de atendimento desta, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

10.3.1. Nome e endereço da entidade;

10.3.2. Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

10.3.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.3.4. Fundamentação do pedido;

10.3.5. Indicação do número do edital e dos autos do processo de origem.

10.4 Dos recursos serão cientificados a todos os interessados, os quais poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência;

10.5 Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo;

10.6 Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente para decisão final, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, com as informações necessárias à decisão final.

10.7 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida explicitando a motivação de forma clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.8 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município através do CMDCA, poderá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração do termo de fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo até 5 (cinco) entidades com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para celebração de termo de fomento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruaçu-GO, e nas redes sociais do CMDCA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

12.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas/plano de trabalho, protocolando no endereço informado no preâmbulo deste edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, no endereço descrito no subitem 4.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho e Modelo;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

12.9 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Seleção, no seguinte endereço e horário:

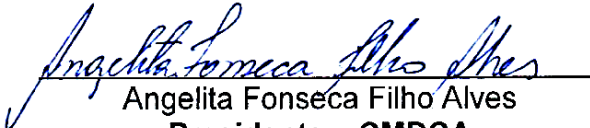
Centro de Infância e Juventude de Uruaçu–GO, sito à Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO.

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com.

Horário: 8h às 11h e das 14h às 16h.

Uruaçu-GO, aos 30 de setembro de 2024.


Angelita Fonseca Filho Alves
Presidente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

**ANEXO I
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.uruacu@gmail.com

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO V

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta: _____

Instituição Proponente:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pelo Projeto:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

DESCRIÇÃO

Histórico da instituição e descrição da realidade onde a instituição atuará com a proposta de parceria, o público alvo e a meta total dos beneficiários diretos.

(20 Linhas com letra fonte tamanho 12)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Fundamentos que demonstrem e embasam a realidade a ser atingida pela Proposta. Expôr os porquês de se aprovar a Proposta e os impactos relacionados

(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)

OBJETO GERAL E ESPECIFICOS

(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)

AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Transcrever os mesmos objetivos específicos descritos no item 4 (quatro) para o quadro e as ações, metas e indicadores para atingi-los.

Nº	Objetivo Específico	Ações/Atividades	Metas (Qtd)	Indicadores

(acrescentar quantas linhas for necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingir os mesmos)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar o tipo de trabalho, a forma de condução das ações e atividades, a abordagem do público alvo, os meios utilizados para desenvolver as ações e atividades sem esquecer-se de nenhuma das elencadas acima, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, ementa, público alvo, número de participantes.

(25 Linhas com letra fonte tamanho 12)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

RECURSOS HUMANOS

Em caso de **contratação de recursos humanos**, informar qual a forma de *seleção de pessoal da equipe do projeto*.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

Cargo	Qtd	Perfil	Atribuições	Forma de seleção do(s) ocupante(s) do cargo	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Período de Contratação (meses)	Remuneração (em reais, mensal)	Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA, MEI ou contrato de estágio)

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento)

VALOR TOTAL SOLICITADO E PERCAPTA POR BENEFICIÁRIO DIRETO

O valor da percapta parcial é o resultado da divisão do valor total da Proposta / número de beneficiários diretos

O valor da percapta geral é o resultado da percapta parcial / duração do projeto por mês

O valor total da proposta deve ser o mesmo do Anexo II

	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
NUMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
PERCAPTA PARCIAL	
DURAÇÃO DA PROPOSTA – MESES	
PERCAPTA GERAL	

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Descrever como acontecerá o monitoramento de todas as ações/atividades do Projeto descritos na presente Proposta, os instrumentos utilizados, a forma de verificação de cada objetivo, os indicadores de avaliação a serem utilizados, os resultados esperados, se a comunidade e os beneficiários diretos contribuirão para o monitoramento e a avaliação, quais as fases e duração desta etapa da Proposta e quais os profissionais estarão diretamente vinculados.

(25 linhas com letra fonte tamanho 12)

PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Planejamento e Avaliação														

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento. As ações/atividades deverão coincidir com o descrito anteriormente nesta Proposta)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: cmdca.urucu@gmail.com

ANEXO VI

O cronograma físico-financeiro do projeto, para preenchimento, estará disponível em arquivo digital, no formato compatível com o excel (.xlsx) que deverá ser entregue dentro do envelope de proposta.